

## PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD UNIBRASIL 2023 – 2º Semestre

### EDITAL 40/2023 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES – MESTRADO E DOUTORADO - PROSUP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Normativa n. 17, de 06 de julho de 2006, da Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012, CAPES e da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, resolve estabelecer datas, critérios e procedimentos relativos à seleção de candidatas a bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis de mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

#### ➤ OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º.** O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Parágrafo Único. O instrumento básico do PROSUP é a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares aos programas de pós-graduação *stricto sensu* definida com base nos níveis dos cursos (mestrado e doutorado), resultados de avaliação e áreas prioritárias estabelecidas pela CAPES.

#### ➤ VAGAS

**Art. 2º.** Serão ofertadas as modalidades: bolsa que consiste no pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, e taxa que consiste em auxílio de pagamento de taxas escolares, cujos valores deverão ser repassados à Instituição de Ensino, em substituição ao pagamento das mensalidades.

- **VAGAS INÍCIO DA VIVÊNCIA COMO BENEFICIÁRIO CAPES/PROSUP – AGOSTO DE 2023**
  - **MESTRADO EM DIREITO**
    - 01 (uma) vaga para modalidade taxa.
  - **DOUTORADO EM DIREITO**
    - 01 (uma) vaga para modalidade taxa.
    - 02 (duas) vagas para modalidade bolsa.
  
- **VAGAS INÍCIO DA VIVÊNCIA COMO BENEFICIÁRIO CAPES/PROSUP – SETEMBRO DE 2023**
  - **DOUTORADO EM DIREITO**
    - 02 (duas) vagas para modalidade taxa.
    - 02 (duas) vagas para modalidade bolsa.

➤ **INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **de 03 a 06 de agosto de 2023**, por e-mail [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br) até às 18h.

**Art. 4º.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa uma via do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes documentado e atualizado agosto/2023*, projeto de dissertação / tese, ficha de candidatura preenchida e assinada (anexo I, pág. 09, disponível no site em formato editável) e uma via de um plano de estudos, a ser desenvolvido durante o período de vigência da bolsa/taxa. Para envio do *lattes* documentado a secretaria acadêmica do PPGD retornará o e-mail de inscrição do candidato com um link individualizado de pasta *OneDrive*. A pasta do candidato será criada em ambiente Institucional e será disponibilizada para análise da Comissão de Bolsas.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, no corpo do e-mail deverá constar o nome completo do discente, CPF, celular/whatsapp, opção do benefício que está concorrendo taxa ou bolsa e solicitação de pasta OneDrive para depósito do *lattes* documentado.

➤ **DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIOS**

**Art. 5º.** O valor da mensalidade de manutenção dos bolsistas de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e de doutorado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) enquanto o valor da taxa escolar deve cobrir as mensalidades do curso, valor que é repassado ao bolsista, que deverá então quitar, com esse valor, mês a mês, o boleto recebido.

**Art. 6º.** As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, baseada no Regulamento de Obrigações de Beneficiários PROSUP, editado pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar na redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

#### ➤ **DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 7º.** Os alunos beneficiários de bolsas ou auxílio de pagamento de taxa escolar (mestrado, doutorado e pós-doutorado) concedidos pela CAPES no País, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, poderão cumular o benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que observadas as legislações vigentes.

§ Ú. A permissão prevista neste artigo não exime o beneficiário de cumprir com as suas obrigações junto ao PPGD Unibrasil e à CAPES.

**Art. 8º.** Para concessão da bolsa ou auxílio de pagamento de taxa escolar exigirá-se do pós-graduando:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Quando pós-graduando, no nível de doutorado, realizar estágio de docência nos termos do art. 20, da Portaria n. 181/2012.

III. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada e carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

IV. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

V. Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

VI. Não cumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos nos casos de vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso VI, considera-se nível o grau de titulação (mestrado e doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso VI não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

VII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ Ú. A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.

**Art. 9º** O Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, com fulcro no Art. 3º da Portaria 133/2023 CAPES, atualizará e regulamentará os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no Regimento Interno do Programa em observância ao disposto no Art. 2º da referida Portaria, sendo o PPGD responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

§Ú. O Colegiado do PPGD UniBrasil, pontualmente, analisará e decidirá a respeito das situações de acúmulo de bolsas, até que a norma interna de regulamentação seja publicada pelo Programa.

➤ **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**Art. 10º.** Do bolsista e taxista exige-se:

I. Cumprir anualmente todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regulamente matriculado;

II. Manter o currículo atualizado na Plataforma LATTES, registrando a condição de bolsista do CNPQ;

II. Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Quando taxista, dedicar-se 20 horas semanais às atividades do curso, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV. Ao bolsista e ao taxista do PROSUP não se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação, previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

V. **Comprovar proficiência em idioma estrangeiro até o março de 2024**, conforme regimento interno do PPGD UniBrasil, o beneficiário deverá apresentar a comprovação da proficiência para homologação do Colegiado;

VI. Aprovação em todas as disciplinas cursadas, não sendo possível a obtenção de média semestral inferior ao conceito “B” em disciplina cursada;

VII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGD, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

VIII. Auxiliar no preparo das atividades do Programa e outras atividades definidas pela Coordenação, nos termos do Regimento Interno do PPGD, que regulamenta o artigo 64, parágrafo

único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

IX. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

X. Quando for beneficiário de auxílio de pagamento de taxa escolar, repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XI. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

XII. Apresentar relatório anual de atividades de bolsista na data de aniversário do benefício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a qual está vinculado, para análise da Comissão de Bolsas.

- a. Para solicitar a renovação do benefício o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas, plano de estudos detalhado pertinente aos próximos 12 meses e pedido de renovação do benefício;
- b. Para finalização do benefício o aluno deverá apresentar relatório das atividades realizadas nos períodos ainda não contados nos relatórios já apresentados e homologados pela Comissão de Bolsas, assim como o pedido de homologação da vivência como bolsista.

XIII. A contar do início do curso preencher planilha excel individual da produção intelectual, bem como protocolar semestralmente os documentos comprobatórios da produção intelectual em atenção a Portaria 03/2023 PPGD UniBrasil.

### ➤ SELEÇÃO

**Art. 11º.** A seleção dos bolsistas (Bolsas e Taxas) será realizada em duas etapas: documental e entrevista.

§ 1º A primeira etapa, análise documental, consistirá em exame, por parte da Comissão de Bolsas, do currículo *Lattes* documentado entregue digitalmente pelo(a) candidato(a) e de um plano

de estudos a ser desenvolvido durante o curso, com maior detalhamento ao período dos 12 (doze) meses iniciais do benefício pleiteado, e terá peso seis.

No dia 07/08/2023, até as 13h, será publicado edital com agenda da entrevista e link de acesso a Plataforma Teams para o candidato devidamente inscrito participar da segunda etapa do Processo Seletivo. Serão eliminados os candidatos que não encaminharem a documentação completa.

§ 3º A segunda etapa, entrevista, **consistirá em entrevista perante a banca examinadora**, constituída pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2023, e terá peso quatro.

§ 4º **Compreende-se nesse exame público a arguição sobre o perfil do(a) candidato(a) vocacionado(a) à pesquisa, e ocorrerá no dia 07 de agosto de 2023 às 14h, online, via Plataforma Teams.**

**Art. 12º.** O resultado do processo seletivo será divulgado pelo site do Programa de Pós-Graduação até a data de 08 de agosto de 2023 em Edital.

**Art. 13º** Em atenção a Portaria 181/2012 CAPES a Banca Examinadora do processo Seletivo de Bolsas será composta pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2023:

**Professores Doutores:**

Bruno Meneses Lorenzetto (Presidente); Marina Michel de Macedo Martynychen (Membro); Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (Membro); William Soares Pugliese (Suplente);

**Representantes Discentes Doutorado:**

Bruna Isabelle Simioni Silva (Membro); Jorge Rafael Matos (Suplente Doutorado);

**Representantes Discentes Mestrado:**

Lucas Raphael de Souza Mano (Membro); Derick Davidson Cordeiro (Suplente Mestrado).

**Art. 14º** Bolsas e taxas remanescentes futuras do mestrado e doutorado PROSUP / CAPES poderão ser designadas com base no resultado do presente edital pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

➤ **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 15º** A inscrição do candidato implicará conhecimento pleno e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do Programa, bem como a Normas

Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente publicados, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

**Art. 16º** Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas regularmente constituída pelo PPGD UniBrasil para o ano de 2023 e alternadamente, pela Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito, não cabendo recurso em nenhuma etapa do processo seletivo ou depois deste.

- Regimento do PPGD UniBrasil: <https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Regimento-PPGD.pdf>
- Portaria 181/2012 Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-de-ensino-particulares-prosup>
- Portaria 133/2023 – Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>

➤ **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- A Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 é obedecida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, seus docentes e colaboradores.

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil

Auditório Cordeiro Clève – anexo ao Bloco 06

Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã

CEP 82.821-020 - Curitiba - PR

Fone: (041) 3361-4315

Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>

E-mail: [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br)

Curitiba, 31 de julho de 2023.



PROFESSOR DR. BRUNO MENESES LORENZETTO

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO UNIBRASIL

ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIBRASIL  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES –  
MESTRADO E DOUTORADO – PROSUP

EDITAL 40/2023 PPGD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins que tenho ciência dos requisitos previstos no Edital 40/2023 PPGD Unibrasil, Portaria 181/2012 CAPES/PROSUP, Portaria 133/2023 CAPES, normas e regulamentos CAPES, Regimento Interno do PPGD e demais normas e regulamentações do PPGD UniBrasil no que tange a condição de beneficiário do PROSUP. **Declaro** também que na condição de discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil atendo os requisitos para o benefício que estou me candidatando. Declaro por fim que a minha inscrição é para concorrer ao benefício CAPES/PROSUP na modalidade:

**Mestrado:**

(  ) Taxa Escolar Capes/Prosup

**Doutorado:**

(  ) Bolsa Capes/Prosup

**ou**

(  ) Taxa Escolar Capes/Prosup

Curitiba, \_\_\_\_ de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)